

# “Não me representa”: um olhar sobre junho de 2013 e a crise da concepção democrática hegemônica

*“Does not represent me”: a look at June 2013 and the crisis of hegemonic conception of democracy*

Bryan Alves Devos\*

*Universidade Federal do Paraná, Curitiba – PR, Brasil*

Mark Pickersgill Walker\*\*

*Universidade Federal de Pelotas, Pelotas – RS, Brasil*

Pierri Araújo Porciúncula\*\*\*

*Universidade Federal de Pelotas, Pelotas – RS, Brasil*

*“É regra invariável do poder que, às cabeças, o melhor será cortá-las antes que comecem a pensar, depois pode ser demasiado tarde”.*

(Ensaio Sobre a Lucidez – José Saramago)

## 1. Introdução

A ideia de crise é recorrente e tem se intensificado nos debates sobre a democracia. É quase um consenso na literatura política o diagnóstico de que o modelo liberal-procedimental de democracia – vista primordialmente em sua faceta representativa – demonstra hoje um profundo desgaste, fato que

---

\*Doutorando em Direitos Humanos e Democracia (UFPR). Mestre em Direito e Justiça e Social (FURG). Advogado. E-mail: bryandevos.prof@gmail.com. Orcid: 0000-0001-7889-441X.

\*\*Professor substituto de Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), mestre e bacharel em Direito pela Universidade de Santa Catarina (UFSC). E-mail: profmwalker@gmail.com. Orcid: 0000-0003-4415-3060.

\*\*\*Doutorando em Sociologia (UFPEL). Mestre em Política Social e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), especialista em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: pirporciuncula@gmail.com. Orcid: 0000-0001-8272-6136.

cada vez mais aponta para as suas insuficiências de origem. Para além das análises fornecidas pelos teóricos que se debruçam sobre o tema, nos parece que a percepção de uma crise da democracia representativa é presente no próprio cotidiano, isto é, se faz notar enquanto cidadãos e cidadãs, quaisquer que sejam as suas bandeiras, que já não se sentem representados pelos governos instituídos, mesmo que necessitem votar periodicamente para novamente instituí-los e assim completar repetidamente o circuito democrático. Os índices crescentes de abstenções, votos brancos e nulos talvez possam ser lidos a partir dessa chave. De um modo geral, pode-se especular que a crise da democracia em nossa época é devida à incapacidade da narrativa democrática em fornecer uma razão de ser, ou seja, de demonstrar os pressupostos que assegurariam, ainda hoje, a inclinação do método democrático para coibir opressões de toda ordem e assegurar a emancipação social.

Este ensaio busca esboçar alguns aspectos que configuram a crise de representatividade e as insurgências que ela suscita. Trata-se de perquirir sobre o papel que revoltas recentes, em especial as manifestações de junho de 2013, desempenham em um contexto de crise da concepção democrática hegemônica<sup>1</sup>.

De início, nos preocuparemos em caracterizar esta concepção liberal hegemônica de democracia, expressa na democracia representativa. Buscaremos demonstrar de que modo essa opção de paradigma democrático se tornou a resposta padrão de organização social a partir da segunda metade do século XX e como esse modelo representou uma renúncia a qualquer tendência que pudesse oferecer contraponto aos seus cânones. Cuidaremos de explicitar os marcos principais da concepção democrática liberal, cuja síntese teórica mais aprimorada e mais difundida dentre os juristas, ao que nos parece, encontra-se na obra de Norberto Bobbio, autor que desenvolveu este legado de pensamento atrelando o exercício democrático ao respeito às regras de formação de governos, cujo conteúdo haveria de se restringir à moldura do liberalismo<sup>2</sup>. De cara, cumpre alertar que este

---

1 O presente estudo utiliza a categoria no sentido em que Boaventura de Sousa Santos e Leonardo Avritzer (2002) a conceberam.

2 Importante esclarecer que a noção de liberalismo que sustenta o cânone democrático hegemônico, especialmente na síntese que Norberto Bobbio faz dele, vincula-se ao espectro político do pensamento liberal, não necessariamente ao liberalismo econômico. Para uma síntese desse conceito, o texto de Nicola Matteucci é fundamental, especialmente por evidenciar, já em seu

pensador não exerce necessariamente a curadoria da concepção liberal de democracia, já que esse conjunto de ideias foi trabalhado por inúmeros teóricos<sup>3</sup>, sendo descabido falar em termos de monopólio. Pensamos em Bobbio em termos similares aos que a historiografia das ideias concebe o papel dos intelectuais: um espelho que reflete a efervescência cognitiva e as condições materiais de um tempo<sup>4</sup>.

Chamaremos atenção para a crise da concepção hegemônica e para a crise de representação, um problema que atinge o cerne da experiência democrática atualmente. Sustentaremos que a crise da concepção hegemônica decorre da redução de seu raio de projeção à pura análise formal dos regimes democráticos, negligenciando o conteúdo dos governos, ou seja, de que modo teoria e prática democráticas acabam descuidando da vinculação entre governantes e governados no momento da tomada de decisões políticas e os efeitos deletérios que daí decorrem, como a descrença no potencial da própria representação. Seguindo a trilha deixada pela análise de Marcos Nobre, identificaremos na formação histórica da democracia brasileira as raízes de uma decepção social com a classe política, especialmente após o advento do projeto social-desenvolvimentista cristalizado na Constituição Federal de 1988.

Por fim, procuraremos demonstrar de que modo as Revoltas de Junho de 2013 atacam a concepção democrática hegemônica e seus distúrbios característicos no caso brasileiro – em essência, a sua articulação com uma cultura política que busca controlar o ritmo e a extensão de transformações sociais relevantes para o incremento da cidadania e da própria democracia, aqui já não mais entendida segundo a definição hegemônica. Para fins deste ensaio, a democracia passa a ser um potencial de transformação social e individual que extrapola significativamente a questão do respeito às regras do procedimento democrático, ainda que não pretenda descartá-las. Desse modo, a concepção democrática que guia nossa reflexão aproxima-se da abordagem ampliada de Boaventura de Sousa Santos e Leonardo Avritzer<sup>5</sup>.

---

início, a tentativa de acoplamento que a teoria liberal faz entre seus postulados e governos democráticos (cf. MATTEUCCI, 1998, pp. 686-687).

3 A exemplo de Giovanni Sartori e Robert Dahl (cf. GUGLIANO, 2015).

4 Nesse sentido, cf. BAUMER, 1977, p. 23.

5 Cf. SANTOS; AVRITZER, 2002.

## 2. Os marcos liberais da expressão democrática

A democracia não está pronta e acabada. O anseio de aprimorá-la é provavelmente o que a mantém viva. O ideal democrático tem raízes antigas, porém é uma exceção histórica, mormente no Brasil, onde não passou de breves instantes, seguidos de potentes contra-ataques das forças antidemocráticas, que redirecionam os rumos da política nacional de volta aos trilhos do autoritarismo. Mesmo assim, de um ponto de vista formal, vivemos uma democracia, consagrada constitucionalmente a partir de 1988.

Em se tratando da história ocidental, o debate teórico em torno da democracia começa a se intensificar a partir do fim da primeira grande guerra e ganha impulso logo após o término da segunda. De Hans Kelsen a Norberto Bobbio, a teoria democrática deteve-se nos aspectos que diziam respeito aos procedimentos de formação de governos com certo grau de legitimidade representativa, deixando de lado as possibilidades de inclusão do povo na tomada de decisões, este sempre suspeito de manipulação ou mesmo retirado de cena devido à hipotética inviabilidade da participação por conta do alto grau de complexidade que as sociedades modernas teriam alcançado, conforme apontam Boaventura de Sousa Santos e Leonardo Avritzer<sup>6</sup>. Os autores descrevem o século XX como um período de intensa disputa sobre o significado da democracia. Claro que houve certo consenso quanto às virtudes de governos democráticos, mas, conforme apontam, esse consenso veio acompanhado da consagração de uma forma hegemônica<sup>7</sup> de se pensar e usufruir da experiência democrática. Alinhada com os pressupostos do liberalismo político, a teoria democrática ocidental tratou de associar a democracia a um conjunto de procedimentos eleitorais para a formação de governos legitimados a partir desse novo cânone<sup>8</sup>.

Portanto, o paradigma democrático liberal hoje hegemônico pode ser definido como “um modelo operacional baseado em método pelo qual os cidadãos periodicamente elegeriam dirigentes políticos com autonomia para governar, regulamentando a competição entre elites”<sup>9</sup>. Desse modo,

---

6 2002.

7 Aqui vista no sentido usual da palavra, significando a supremacia e preponderância da plataforma liberal democrática em relação a outras propostas teóricas e práticas de governo.

8 SANTOS; AVRITZER, 2002, pp. 39-40.

9 GUGLIANO, 2015, p. 30.

nos moldes do modelo liberal, o fim último da democracia seria a representação política, tendo a teoria democrática concebido a representação a partir de três modelos clássicos: representação como delegação, representação como relação de confiança e representação como “espelho” ou representatividade sociológica<sup>10</sup>.

O paradigma democrático liberal foi, enquanto projeto teórico, uma força de sustentação não só de uma modalidade de governo, mas de uma política externa marcada pela polarização típica da Guerra Fria. Segundo Gugliano<sup>11</sup>, a defesa da concepção hegemônica, ao longo dos anos de tensão entre Estados Unidos da América (EUA) e União Soviética, cumpriu um papel duplo: ao mesmo tempo em que servia para tornar o modelo político norte-americano um parâmetro a ser replicado, propôs-se a contrapor o modo de governo soviético, identificado pela ausência de eleições competitivas e de pluripartidarismo. Como saldo dessa confrontação e da vitória do parâmetro democrático liberal<sup>12</sup>, temos a discriminação de discursos divergentes localizados no interior das próprias democracias ocidentais o que contribuiu para minar tentativas de organização política da sociedade civil que buscassem formas não restritas de democracia, a pretexto de se ter em vigor um modelo funcional e realista<sup>13</sup>.

A concepção democrática hegemônica, liberal e eminentemente representativa não é um destino histórico natural, mas um paradigma imposto verticalmente. Conforme Santos e Avritzer<sup>14</sup>, a teoria democrática do século XX “propõe estender ao resto do mundo o modelo de democracia liberal-representativa vigente nas sociedades do hemisfério norte, ignorando as experiências e as discussões oriundas dos países do Sul no debate sobre a democracia”. Se, já no final do século XX, houve quem declarasse

---

10 COTTA, 1998, p. 1102.

11 2015

12 Necessário esclarecer, entretanto, que democracia e liberalismo não necessariamente estiveram sempre acoplados, mesmo no cenário da Guerra Fria. Exemplo desse distanciamento está na reivindicação marxista do ideal democrático, partindo da separação entre democracia burguesa e democracia proletária proposta por Lênin (2019). Entretanto, é possível sublinhar que, embora existam outras narrativas democráticas, a concepção democrática hegemônica da qual tratamos neste estudo é marcadamente liberal e disso autores como Bobbio não abrem mão, como se verá.

13 GUGLIANO, 2015, pp. 31-32.

14 SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 43.

o “fim da história”<sup>15</sup>, a teoria democrática liberal, após conquistada sua hegemonia no debate acerca do significado da experiência democrática, buscou demonstrar que o ponto de chegada do ideal democrático estaria localizado na democracia representativa.

Esta concepção hegemônica de democracia que se estabelece a partir da segunda metade do século XX passa a identificar a forma procedimental com o próprio conceito de democracia que, para todos os efeitos, passa a significar “um conjunto de regras para a formação de maiorias”<sup>16</sup>, premissa que ganha profundo desenvolvimento na obra de pensadores como Norberto Bobbio. De acordo com Santos e Avritzer<sup>17</sup>, a partir do pensamento de Bobbio se extrai uma identificação da democracia com o respeito às regras do jogo, ou seja, as regras que conduzem o processo eleitoral em um Estado de Direito. Podemos adiantar que esse postulado, para os autores, não convence, especialmente por sugerir que as eleições esgotariam os procedimentos de autorização por parte dos cidadãos e que os procedimentos de autorização, por sua vez, esgotariam a questão da representatividade da diferença<sup>18</sup>.

Procurando estabelecer certo consenso quanto ao significado da democracia, Bobbio, como dito, argumenta em favor de uma concepção minimalista que designe “um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelece quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais *procedimentos*”<sup>19</sup>. O autor procura redesenhar uma ponte entre o legado do pensamento político liberal e a democracia<sup>20</sup> e para isso investe

---

15 Cf. FUKUYAMA, 1992.

16 SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 45.

17 2002

18 SANTOS; AVRITZER, 2002, pp. 45-46.

19 BOBBIO, 2015, p. 35 - grifo do autor.

20 Bobbio é bastante ciente de que a relação entre liberalismo político e democracia não é simples. Como refere, “um Estado liberal não é necessariamente democrático” e “um governo democrático não dá vida necessariamente a um Estado liberal” (BOBBIO, 2000, p. 7). Ainda assim, para o autor, “a democracia moderna só não é incompatível com o liberalismo como pode dele ser considerada, sob muitos aspectos e ao menos até um certo ponto, um natural prosseguimento. Com uma condição: que se tome o termo ‘democracia’ em seu significado jurídico-institucional e não no ético, ou seja, num significado mais procedimental do que substancial” (BOBBIO, 2000, p. 37). A democracia, vista em sua acepção hegemônica, conecta-se ao liberalismo político por força de determinadas circunstâncias: “hoje Estados liberais não democráticos não seriam mais concebíveis, nem Estados democráticos que não fossem também liberais. Existem, em suma, boas razões para crer: a) que hoje o método democrático seja necessário para a salvaguarda dos direitos fundamentais da pessoa, que estão na base do Estado liberal;

suas forças no objetivo de estabelecer a compatibilidade, em algum grau, entre a ideia de soberania popular – conceito que, diga-se de passagem, se encontra substancialmente mitigado em seu pensamento<sup>21</sup> – e a forma representativa da experiência democrática. Considera ainda que a democracia direta em estado “puro”, por assim dizer, perde-se ao adentrarmos os portões da modernidade. Sobra a democracia representativa, “o único governo popular possível num grande Estado”<sup>22</sup>.

Conforme Santos e Avritzer<sup>23</sup>, somos então confrontados com um argumento que remonta ao pensamento weberiano, segundo o qual a perda de controle sobre os processos de decisão política e econômica por parte dos cidadãos seria um sacrifício inevitável no altar da burocratização dos governos. Desnecessário acrescentar que esse argumento acaba sendo radicalizado por Bobbio, pois, como dissemos, o autor considera que o avanço da modernidade cobra seu preço e nessa trilha os cidadãos estariam necessariamente abrindo mão do controle sobre as atividades de natureza política e econômica por parte do Estado, em favor de burocracias públicas e privadas<sup>24</sup>. Para o autor:

É evidente que, se por democracia direta se entende literalmente a participação de todos os cidadãos em todas as decisões a eles pertinentes, a proposta é insensata. Que todos decidam sobre tudo em sociedades sempre mais complexas como são as modernas sociedades industriais é algo materialmente

---

b) que a salvaguarda desses direitos seja necessária para o correto funcionamento do método democrático. [...] O melhor remédio contra o abuso do poder sob qualquer forma – mesmo que ‘melhor’ não queira realmente dizer nem ótimo nem infalível – é a participação direta ou indireta dos cidadãos, do maior número de cidadãos, na formação das leis. Sob esse aspecto, os direitos políticos são um complemento natural dos direitos de liberdade e dos direitos civis” (BOBBIO, 2000, p. 43-44).

21 Na verdade, em alguma medida é certo que Bobbio esforça-se em dissociar a democracia da soberania popular, e para tanto argumenta que um modelo democrático ancorado nessa premissa só seria possível em uma sociedade “monista”, incompatível, portanto, com as aspirações de uma sociedade pluralista como a que vivemos (BOBBIO, 2015, p. 43). E, no entanto, para o autor ideia que se propõe a fundamentar a democracia representativa não abre mão de um princípio político de soberania popular como a primeira vista se poderia imaginar: na ótica de seus defensores, tratar-se-ia de compreender que a representação seria a melhor modalidade para atingir o interesse público haja vista que os eleitores acham-se “fechados demais na contemplação de seus próprios interesses particulares” (BOBBIO, 2000, p. 34).

22 BOBBIO, 2000, pp. 31-32.

23 2002

24 SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 47.

impossível. E também não é desejável humanamente, isto é, do ponto de vista do desenvolvimento ético e intelectual da humanidade<sup>25</sup>.

Mas, para além do viés da impossibilidade – fazendo uso do argumento da dificuldade operacional devido à escala, já antevisto por Rousseau<sup>26</sup> –, o que faz Bobbio considerar indesejável uma ampliação radical da participação popular nos processos decisórios? Fica claro que o autor teme a formação de uma espécie de “cidadão total” (expressão que toma emprestada da obra de Ralf Dahrendorf), um protótipo de sujeito político que reduziria tudo à própria política, chegando a desintegrar a esfera privada, sacrificando-a em prol da esfera pública, postura que se mostraria contraproducente do ponto de vista democrático<sup>27</sup>. Bobbio parece bastante ciente de determinadas condicionantes socioculturais da modernidade, de modo que procura incorporá-las à sua teoria democrática. O autor admite, por exemplo, que a democracia representativa pressuporia algum grau de atomização dos indivíduos e nisso residiria um paralelo importante entre essa modalidade de vivência democrática e os pressupostos filosóficos do liberalismo<sup>28</sup>. Em outras palavras, um aprofundamento da participação na tomada de decisões representaria, em Bobbio, uma armadilha democrática, já que serviria para erodir a esfera privada e inchar a esfera pública, circunstância que se opõe ao ideal liberal, calcado no respeito absoluto à individualidade.

Tratando da dialética entre as democracias representativa e direta, o autor advoga pela necessidade de uma combinação entre ambas as formas, sobretudo por considerar que uma ou outra apresentam insuficiências, devendo se complementar reciprocamente<sup>29</sup>. No entanto, em diversas passagens de sua obra podemos notar a primazia da faceta representativa, ainda que o autor considere benéfico recorrer – pontual e residualmente – a ou-

---

25 BOBBIO, 2015, p. 71.

26 Rousseau considerava que uma democracia verdadeira – que, de fato, nunca teria existido historicamente – teria de pressupor uma série de condições organizacionais, as quais sociedade nenhuma teria dado conta de preencher (cf. ROUSSEAU, 2013, p. 81). Cumpre observar que Bobbio se vale desse raciocínio em sua defesa do modelo representativo (cf. BOBBIO, 2015, p. 87 e ss.). Adiante voltaremos a tratar do assunto.

27 BOBBIO, 2015, p. 71.

28 BOBBIO, 2000, p. 36.

29 BOBBIO, 2015, p. 87.

tras técnicas democráticas. Por exemplo, sobre o instituto do referendo popular, aduz: “trata-se de um expediente extraordinário, para circunstâncias extraordinárias. Ninguém pode imaginar um Estado que seja governado mediante o contínuo apelo ao povo”<sup>30</sup>. Interessante notar que o argumento em questão se tornou facilmente cooptado por discursos que manifestam repulsa a projetos políticos calcados no aprimoramento da participação popular. Caso interessante é a forma como esses projetos têm sido historicamente adjetivados de “populistas” (apenas em um sentido restrito, como o descrito por José Murilo de Carvalho<sup>31</sup>, jamais em seu sentido ampliado, como o termo aparece na análise de Ernesto Laclau<sup>32</sup>) e desqualificados a partir daí.

Ora, é de se presumir que um modelo de governo ancorado quase que exclusivamente na representação, mesmo que admita a coexistência institucional com outros modos democráticos, termine por reproduzir as mazelas próprias da democracia liberal-representativa, já que lapsos de alternativa são insuficientes para destronar uma práxis democrática de baixa intensidade, que segue garantindo às elites dirigentes o monopólio das decisões mais significativas acerca do destino de uma população. Ainda assim, o prognóstico de Bobbio se mostra inegavelmente otimista. Para o autor, estamos diante de um incremento da democracia, não só no que tange à consolidação das instituições democráticas próprias de um Estado Democrático de Direito, mas também no alargamento da esfera de ação da democracia que vai do espaço político (institucional, leia-se) ao campo social. Em outras palavras: o avanço da democracia não estaria associado a um progressivo abandono da democracia representativa em favor de outras formas de se fazer democracia, como a democracia direta. Estaria associado a uma passagem que vai “da democratização do Estado à democratização da sociedade”<sup>33</sup>, sem abrir mão da supremacia da representação, apenas ampliando-a em direção a outras instâncias sociais.

Voltaremos a discutir este alargamento da democracia, mas vale adiantar: consideramos que o prognóstico de Bobbio peca pela imprecisão. Que há uma nova cultura democrática, oriunda de forças sociais diversificadas

---

30 BOBBIO, 2015, pp. 88-89.

31 CARVALHO, 2013, p. 126.

32 LACLAU, 2013.

33 BOBBIO, 2015, p. 91.

que tomam a forma da multidão<sup>34</sup> e clamam por democracia radical<sup>35</sup>, nos parece claro. Mas a capacidade de penetração dessa cultura nas instituições – mediada pela casta política –, garantindo assim novas direções deliberativas, ainda se mostra precária, como demonstraremos a seu tempo. Para exemplificar de maneira simplória, diríamos que de nada adianta ampliar as formas de participação popular na gestão de uma escola qualquer se as grandes decisões sobre o processo educacional, financiamento, subsídios e a função da educação na sociedade contemporânea seguem concentradas em um número mínimo de atores políticos. O importante é termos em mente que o modelo hegemônico da democracia liberal-representativa, estando centrado no exercício do voto, garante um vínculo bastante delicado entre os cidadãos e o poder, não raro se assemelhando a um “cheque em branco” conferido à classe política<sup>36</sup> e revisado periodicamente, a cada quatro ou oito anos. Ainda que satisfaça os parâmetros liberais da ideia democrática, nos parece que essa aceção minimalista se desgasta a cada dia, pois não acompanha o advento de uma nova cultura política emergente.

### 3. A crise da concepção hegemônica: por uma renovação democrática

São diversas as proposições que indicam a crise da concepção democrática liberal hegemônica. Aprofundar a questão demandaria uma pesquisa de maior fôlego, o que excede o intento deste ensaio, mas devemos ao menos abordar alguns dos principais argumentos que colocam em xeque esse paradigma e seu principal método de realização, ou seja, a democracia representativa, a fim de encaminharmos, na seção seguinte, algumas hipóteses a partir das Revoltas de Junho de 2013.

Uma das razões mais lembradas ao tratarmos da crise de representatividade de que padecem as democracias liberais, conforme coloca Touraine<sup>37</sup>, é elementar: “se os políticos dos partidos ditos de direita e de es-

---

34 No sentido que Hardt e Negri a concebem (cf. HARDT; NEGRI, 2014).

35 As figuras intelectuais que melhor abordaram a democracia radical certamente são Ernesto Laclau e Chantal Mouffe (2015). Ainda que tal tema não esteja no escopo do presente estudo, salientamos que é possível se explorar um eixo de conexão entre a concepção radical da democracia e o ideal ampliado e participativo proposto por Boaventura de Sousa Santos e Leonardo Avritzer, como prova Luciana Rosa Marques (2008).

36 SADER, 2002, p. 658.

37 TOURAINE, 1996, p. 80.

querda não se opõem com nitidez, a opinião pública, por sua vez, continua tendo uma viva consciência da oposição social entre direita e esquerda”. Mesmo que nos dispuséssemos a admitir que essa viva consciência seja em muitos casos mais intuitiva do que esclarecida (especialmente quando nos deparamos com projetos centristas ou que simplesmente recusam qualquer rótulo a pretexto de não se considerarem “políticos”), as implicações negativas no tocante à experiência democrática permanecem. Trata-se de uma síndrome que contamina a representatividade desde dentro, posto que, na medida em que os partidos políticos não expressam de forma clara as razões e ideais que os distinguem dos demais, por que motivo deveríamos nos sentir representados por *este* e não *aquela*? Ainda, se é nula a diferença ou se ela não possui suficiente relevo para se expressar nos programas e ações governamentais, por que motivo devemos nos considerar representados por *qualquer* entidade partidária? O contraditório é que até mesmo Bobbio reconhece que a pluralidade de opções reais consiste em condição elementar para que se tenha um sistema democrático<sup>38</sup>, o que parece contrastar com sua insistência em reduzir a experiência democrática ao profundo respeito às regras do jogo. Ao que nos consta, uma democracia que garanta a pluralidade de alternativas nos programas de governo – o que é mais do que a pluralidade de candidatos, por certo – é uma democracia que exige certa substância ou conteúdo, superando uma redução formal de seus termos.

Explorar este aspecto do argumento nos permite desvelar uma segunda face da crise da concepção hegemônica de democracia: a crescente abstenção eleitoral ou mesmo a anulação ou o uso do voto em branco. Este aspecto da crise é interessante já que evidencia um *deficit* de legitimidade quanto aos governos eleitos, ainda que estejamos em um contexto de democracia formal, com instituições democráticas e atores políticos respeitadores das regras do jogo. Sob esse viés, Gugliano<sup>39</sup> argumenta se tratar de um distanciamento crescente entre os eleitores e atores políticos, distanciamento este que expõe uma crise de identidade conforme os cidadãos não se reconheçam mais enquanto partícipes da esfera pública, ou seja, já não se sentem sujeitos do jogo democrático, por mais que acatem as suas regras. Essa apatia eleitoral – que para os autores com os quais nos conectamos traduz um indício de crise da experiência democrática, como já

---

38 BOBBIO, 2015, pp. 37-38.

39 GUGLIANO, 2015, p. 35.

ficou claro – inacreditavelmente é vista com naturalidade pela concepção democrática hegemônica que parece escamotear o problema, dando a ele uma resposta própria de democracias de “baixa intensidade”, no sentido que Santos e Avritzer conferem ao termo<sup>40</sup>. Assim afirma Bobbio<sup>41</sup> em um trecho de sua obra bastante ilustrativo dessa posição: “a apatia política não é de forma alguma um sintoma da crise de um sistema democrático, mas [...] um sinal de sua perfeita saúde: basta interpretar a apatia política não como recusa ao sistema mas como benévola indiferença”. Parece claro que a indiferença da coletividade só pode ser descrita como “democrática” e “benévola” nos quadros de um ideal puramente procedimental, ou, se se preferir, em uma democracia vazia de qualquer ideal<sup>42</sup> que vá além do processo eleitoral<sup>43</sup>.

A democracia liberal representativa está em crise também no que tange à representação de minorias políticas e grupos socialmente postos à margem do exercício do poder. Conforme Santos e Avritzer, esta dimensão do problema foi historicamente ofuscada pela ideia que remonta a John Stuart Mill, segundo a qual a assembleia representativa de um Estado possuiria, enquanto microcosmos de uma sociedade, plena capacidade de refletir os

---

40 Cf. SANTOS; AVRITZER, 2002.

41 BOBBIO, 2015, p. 113.

42 Para que fique claro: não é que o autor desconsidere uma dimensão axiológica subjacente à ideia democrática, ou seja, não chega a ignorar que a democracia pressupõe o respeito e o aprofundamento de alguns ideais. Entretanto, é fácil notar que a própria eleição dos ideais por ele referidos – a saber: a tolerância, a não violência e a renovação social através de um debate livre e de mudanças no campo das mentalidades e da vivência – não faz mais do que ressaltar a importância das regras procedimentais inerentes à sua teoria democrática, como à democracia liberal, em geral (BOBBIO, 2015, pp. 67-68).

43 Bobbio parece buscar inverter a lógica que esboçamos, arguindo que a apatia eleitoral representaria um momento de lucidez cidadã: “na sociedade de massa o voto de opinião está se tornando sempre mais raro: ousaria dizer que a única verdadeira opinião é a dos que não votam porque compreendem ou creem ter compreendido que as eleições são um rito do qual é possível subtrair-se sem graves danos, e como todos os ritos, por exemplo, a missa aos domingos, são no fim das contas uma chateação. Opinião discutível, condenável, detestável, mas opinião” (BOBBIO, 2015, p. 218). Fica claro, no entanto, que para o autor a utilidade de um sistema democrático não deve ser superestimada, o que de certa forma atenta contra a própria defesa do ideal democrático – e, por mais reduzido que esse ideal esteja na obra do autor, nem por um momento se duvida que seu intento de defendê-lo seja genuíno – o que, de modo geral, não difere da redução pretensamente utilitária que dele faz o neoliberalismo. Não custa lembrar que Friedrich von Hayek já argumentava que a democracia deveria servir apenas para garantir a liberdade individual conforme a soberania do mercado (TEIXEIRA, 2010, pp. 146-147). De nossa parte, tal como Santos e Avritzer, consideramos que a democracia possui um valor intrínseco, o que não implica que tenha um caráter universal (SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 72).

anseios dos mais variados segmentos que a compõem<sup>44</sup>. Novamente nos deparamos com a questão das escalas no interior da teoria democrática, mas vista agora sob outro viés<sup>45</sup>. Temos aí, na linha do que argumenta David Sánchez Rubio, um excesso de simplificação, posto que este raciocínio não faz mais do que sugerir uma redução do ideal democrático a uma forma de governo eleito periodicamente pelo voto<sup>46</sup>. É preciso problematizar o argumento em termos mais realistas: uma teoria democrática digna dessa alcunha não deve ignorar que muitas são as minorias que lutam em vão para que seus interesses repercutam no campo político com a mesma intensidade com que os dos setores que detêm maior poder econômico<sup>47</sup>.

Há ainda a difícil questão da ingerência do poder econômico nos processos decisórios. O poder econômico se apresenta como um fator exógeno com relação às regras do jogo democrático, e mesmo assim, infelizmente, detém a capacidade para definir os rumos deliberativos dos governos instituídos de acordo com o cânone formal-procedimental. A síntese mais radical desse argumento, que remonta aos trabalhos de Ellen Meiksins Wood, cuida até mesmo de demonstrar a incompatibilidade estrutural entre capitalismo e democracia, haja vista nunca ter havido uma sociedade capitalista em que não tenha sido atribuída à riqueza uma via privilegiada de acesso ao poder<sup>48</sup>. Ao radicalizarmos o argumento inevitavelmente concluiremos que:

---

44 SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 49.

45 A tradição de pensamento que coroa a democracia representativa frequentemente abusa do argumento da necessidade desse método democrático em razão do aumento das escalas populacionais nos Estados modernos, como dissemos. A lógica não é tão perfeita quanto imaginam seus teóricos, no entanto. “A concepção hegemônica da democracia, ao abordar o problema da representação, ligando-o exclusivamente ao problema das escalas, ignora que a representação envolve pelo menos três dimensões: a da autorização, a da identidade e a da prestação de contas (essa última introduzida no debate democrático muito recentemente). Se é verdade que a autorização via representação facilita o exercício da democracia em escala ampliada [...], é verdade também que a representação dificulta a solução das duas outras questões: a da prestação de contas e a da representação de múltiplas identidades. A representação não garante, pelo método da tomada de decisão por maioria, que identidades minoritárias irão ter a expressão adequada no parlamento; a representação ao diluir a prestação de contas em um processo de re-apresentação do representante no interior de um bloco de questões, também dificulta a desagregação do processo de prestação de contas” (SANTOS; AVRITZER, 2002, pp. 49-50).

46 SÁNCHEZ RUBIO, 2014, p. 113

47 SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 54.

48 TEIXEIRA, 2010, p. 134.

O capitalismo é o único modo de produção histórico em que a força de trabalho é mercadoria, sem a qual não seria possível produzir mais-valia. A exploração do trabalho tende a ser oculta, o que só é possível devido ao fetichismo. Assim, o capital, na sua função de produção de mais-valia, não consiste num movimento que expressa transparência e muito menos é alvo de controle democrático<sup>49</sup>.

Sigamos a trilha desse raciocínio: o capitalismo enquanto sistema econômico se sujeita às leis e à soberania do mercado, ao passo que a democracia como sistema político deveria – em tese – sujeitar-se à soberania popular. Entretanto, a primeira soberania termina por colonizar a segunda, inoculando a sua agenda, através da mercantilização da ação humana e, sendo assim, conforme bem expõe Sandra Teixeira<sup>50</sup>, “democratizar, no sentido concreto, exige desmercantilizar, ou seja, o fim do capitalismo”. Prova de que a democracia não pode ser analisada de maneira dissociada das aspirações do grande capital (erro no qual ainda incorrem segmentos da teoria política<sup>51</sup>) é que, em tempos de hegemonia do pensamento neoliberal – e esse talvez tenha sido o grande êxito do neoliberalismo: impor-se como um regime de pensamento único tendente a desqualificar alternativas que extrapolem suas balizas doutrinárias<sup>52</sup> –, organizações como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional encarregaram-se de impor o modelo democrático liberal como condição para a concessão de empréstimos e auxílios financeiros<sup>53</sup>, tidos como essenciais para que as nações postulantes possam desenvolver-se ou mesmo contornar crises.

Consideramos, portanto, que em alguma medida o feixe de hipóteses explicativas capazes de elucidarem a crise da concepção democrática re-

---

49 TEIXEIRA, 2010, p. 136.

50 TEIXEIRA, 2010, p. 134.

51 “A teoria política, por limitar a democracia à esfera Estatal, ignora outros elementos que conformam a estrutura social como o mercado” (GUGLIANO, 2015, p. 36). Não é que autores como Bobbio ignorem a necessidade de conjugar a democracia e o sistema capitalista de produção de um ponto de vista analítico, mas, como ficará claro, suas propostas servem mais para naturalizar esse tipo de patologia do que para combatê-la desde um horizonte democraticamente orientado.

52 ANDERSON, 1995, p. 23. Desse modo, não é insensato argumentar que o projeto neoliberal não se reduz a uma concepção minimalista de Estado, mas também da política e da democracia, já que procura restringir a arena da política, assim como seus participantes, processos, agenda e campo de ação (DAGNINO, 2004, p. 108).

53 SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 72.

presentativa e procedimental encontra-se nas insuficiências históricas que são intrínsecas ao próprio modelo. Nessa linha, trata-se de uma tomada de consciência acerca de deficiências que sempre estiveram inscritas no modelo liberal de expressão democrática, mas que foram prontamente perdoadas pela teoria democrática liberal hegemônica, tradição da qual Norberto Bobbio nos parece representar um de seus maiores legatários. Até esse ponto, no entanto, nossa análise apresenta um alto grau de generalização que precisa ser devidamente temperado pela historicidade local, já que as formas de expressão da crise da concepção democrática liberal não são homogêneas.

#### 4. A busca de uma hipótese periférica para a crise da democracia liberal

Ainda que possamos admitir que nem todos os problemas da concepção liberal hegemônica e, por extensão, da democracia representativa derivam da incompatibilidade estrutural entre o regime democrático e o capitalismo neoliberal ou de algum outro dos seus demais “males de origem”, é de se ter em conta que, ao menos no Brasil, a abertura democrática que sucedeu o fim do governo ditatorial civil-militar não significou a consolidação de uma democracia plena. Verifica-se, em contexto formalmente democrático, uma espécie de represamento do poder em torno das elites políticas que controlam o fluxo das mudanças, evitando assim atacar as desigualdades de renda e poder<sup>54</sup> que em nosso contexto de capitalismo periférico se mostram extremamente acentuadas. Em meio a isso, a tese de Marcos Nobre abre um horizonte de possibilidades para a crítica da concepção hegemônica de democracia a partir da especificidade da trajetória nacional. Sua hipótese é de que a abertura democrática e o fim do regime ditatorial, ao mesmo tempo em que permitiram a institucionalização de um sistema formalmente democrático, vieram acompanhados de uma cultura política formada já na década de 1980 que foi responsável por blindar o sistema político contra forças sociais transformistas<sup>55</sup>. A essa cultura o autor dá o nome de “pemedebismo”, em alusão ao partido que a teria gestado. Sobre a origem dessa cultura, produzida no contexto bipartidário do nacional-desenvolvimentismo da ditadura militar, Nobre refere:

---

54 NOBRE, 2013, p. 10.

55 NOBRE, 2013, p. 10.

Em lugar da produção de um sistema político efetivamente organizado em dois polos, o que a engenharia ditatorial conseguiu produzir foram confederações de grupos políticos, confederações de partidos. Isso obrigou as siglas oficialmente toleradas a se organizarem internamente de maneira a permitir a convivência de agremiações e tendências não apenas heteróclitas, mas, muitas vezes, adversárias. As estruturas partidárias resultantes tinham de produzir alguma unidade apesar de suas incompatibilidades internas. Estava em pleno vigor o consenso forçado do nacional-desenvolvimentismo, que compunha o pano de fundo indiscutível sobre o qual se dava o debate e se formavam as divergências. O que só veio colaborar para que os programas partidários fossem peças retóricas cujo único sentido real era a unidade forçada contra ou a favor da ditadura<sup>56</sup>.

E continua:

O que de fato ocorreu foi certa adaptação das estruturas partidárias existentes, por vocação e por necessidade, a um modelo de gerenciamento de ideias, interesses e forças sociais capaz de dar conta das diversidades e das desigualdades produzidas pelas transformações do desenvolvimento autoritário. Não foram os sonhados partidos uniformes e homogêneos dos reformadores ditatoriais, mas partidos que trouxeram para dentro de si a fragmentação, de tal maneira, por sua vez, que sua própria lógica de funcionamento se tornou fragmentária<sup>57</sup>.

Essa acomodação, após o ocaso do regime ditatorial, teria dado origem a um “condomínio de poder”, um condomínio pemedebista, organizado na forma de um superbloco parlamentar, conforme descreve Nobre. Para o autor, essa cultura pemedebista requer um sistema de vetos hierarquizados e sobrevive fundamentalmente pela promessa irrealizável de englobar e administrar todos os interesses e ideias que emanam da sociedade de modo que não haja perdedores e a todos se garanta compensação<sup>58</sup>. Entretanto, é exatamente aí que podemos notar o caráter despolitizante da acomodação pemedebista, já que no intuito de se congregarem interesses tão díspares,

---

56 NOBRE, 2013, pp. 39-40.

57 NOBRE, 2013, pp. 40-41.

58 NOBRE, 2013, p. 42.

por vezes terminantemente excludentes, o que se gera é uma dinâmica de imobilismo, em que as instituições democráticas e a casta política já não espelham os conflitos sociais e estes, por sua vez, não deixam de existir apenas porque se quer evitá-los.

Em Nobre, o pemedebismo aparece como uma cultura fisiologista de acomodação de interesses dentro da máquina estatal, uma cultura que passou a ser encarada como necessária pela classe política, especialmente após a queda do ex-presidente Fernando Collor de Mello, deposto através de um processo de impedimento, supostamente em razão de não possuir uma maioria parlamentar que lhe garantisse sustentação. Daí em diante a busca da governabilidade passa a ser o mantra presidencial, de modo que o pemedebismo é integralmente aceito pela casta política que ocupa o aparato estatal, sem jamais sofrer confrontações relevantes<sup>59</sup>.

O direito de veto é, talvez, o grande capital político no circuito do pemedebismo. Para Nobre, a entrada de um sócio nesse condomínio de poder lhe exige a utilização dessa forma de bloqueio a mudanças potencialmente ameaçadoras como condição de sobrevivência<sup>60</sup>, ou, em outros termos, como condição de preservação da sua própria cota-parte nessa correlação de forças<sup>61</sup>. Ora, uma cultura fundamentalmente ancorada em vetos só pode se traduzir em uma atmosfera hostil a mudanças e a resistência a elas tende a ser mais eficiente enquanto se evite o debate público, o que, por si só já representaria um atentado ao sistema democrático, se nos dispuséssemos a exigir o embate discursivo como condição substancial da democracia, em linha com a tese habermasiana<sup>62</sup>. Ainda assim, algumas mudanças – esporádicas, pontuais e sempre reversíveis, pois nunca estruturais – teimam em ocorrer apesar do travamento pemedebista, mas é importante perceber, conforme argumenta Nobre, que não se trata de enfrentamentos ao pemedebismo, mas de diferentes estratégias de contorno

---

59 Cf. NOBRE, 2013, p. 27 e ss.

60 Para que não se cogite que a lógica de vetos contradiz a formação de grandes blocos parlamentares de sustentação, cumpre observar que “a ausência de uma oposição de fato a partir do segundo mandato de Lula não deve ser confundida com a ideia de que não há oposição alguma. Mas são posições de ‘situação’ e oposição que se constituem no interior do próprio campo situacionista, no interior da própria base governista, conforme o momento e o tema em pauta, o que é típico de um sistema tornado monopolar em que domina a lógica pemedebista. O resultado é um jogo de soma zero para a democracia” (NOBRE, 2013, pp. 128-129).

61 NOBRE, 2013, p. 15.

62 Cf. GUGLIANO, 2015, p. 38 e ss.

de vetos<sup>63</sup> que se dão de muitas maneiras, inclusive através da judicialização dos conflitos políticos<sup>64</sup>.

Uma prova de que as mudanças sociais permitidas em ambiente pemedebista não ostentam caráter profundamente democrático – para não dizer que são simplesmente momentâneas e reversíveis – pode ser constatada no governo Lula (2003-2010). Segundo Nobre, mesmo os avanços sociais produzidos a partir dessa gestão não devem necessariamente ser encarados como conquistas democráticas, pois não chegam a confrontar diretamente a articulação pemedebista:

No caso de pobres e remediados, a “inclusão pemedebista” não significa representação plena no sistema político. Significa que “Lula” passa a ser *o representante* do “povão” em um sistema político que continua a marginalizá-lo. A tática da ocupação pela esquerda do pemedebismo mostra aqui uma vez mais seus limites e suas ambiguidades: ao tornar “normal” o pemedebismo, colaborou decisivamente para o fechamento do sistema político em si mesmo, para a continuidade da exclusão da representação da enorme maioria da população; ao obter com isso expressivos avanços sociais, significou de fato representação para esses contingentes historicamente marginalizados, à maneira de uma representação (“Lula”) *dentro* do sistema político que os marginaliza<sup>65</sup>.

É importante ter presente que para o padrão de qualidade liberal, o pemedebismo não pode ser visto como uma cultura censurável do ponto de vista democrático. Pondo em outros termos, não é que a democracia liberal-procedimental não se dê conta da dinâmica pemedebista, mas por si só é incapaz de confrontá-la. Aliás, sequer considera necessário opor-lhe resistência. A já referida naturalização do pemedebismo não chega a representar um embate contra as diretrizes do modelo democrático hegemôni-

---

63 Para Nobre, uma demonstração do caráter antidemocrático do pemedebismo – se entendermos a vontade popular como índice de legitimidade democrática de um projeto – pôde ser visto na ocasião do referendo sobre o porte de armas. Essa cultura política abomina mesmo os mecanismos constitucionais de democracia direta, pois, segundo o autor, “não há algo que o pemedebismo evite mais do que consultas populares, como plebiscitos e referendos. Isso se deve ao fato de que toda a sua estrutura está montada para permitir o *veto* a temas e matérias concretos, e não para produzir maiorias a favor de determinada posição” (NOBRE, 2013, p. 110).

64 NOBRE, 2013, pp. 16-17.

65 NOBRE, 2013, pp. 114-115 - grifo do autor.

co, pelo contrário: adequa-se a ele com facilidade extraordinária, convertendo a democracia em uma caricatura dela mesma<sup>66</sup>. O trecho seguinte da análise de Bobbio – que, não fosse a nacionalidade do autor, poderíamos presumir referir-se à realidade brasileira – fornece alguns elementos capazes de demonstrar essa premissa:

A força de um partido é medida pelo número de votos. Quanto maior for o número de votos no pequeno mercado que se organiza entre o partido e os eleitores, maior será a força contratual do partido no grande mercado que se organiza a partir das relações dos partidos entre si, mesmo se no grande mercado conte não apenas o número dos votos que um partido pode colocar na balança, mas também a sua posição no sistema de alianças [...]. Agrade ou não, o mercado político, no sentido preciso de relação generalizada de troca entre governantes e governados, é uma característica da democracia<sup>67</sup>.

Ora, não é que o pemedebismo obste essa “troca”, mas cumpre notar que, nos seus moldes, ela é sempre absolutamente desigual. Mesmo governos com índices significativos de aprovação popular – como chegou a ser o governo Lula –, ao optarem por pactuar nos termos de um condomínio pemedebista, não lograram produzir fissuras na barreira de imobilismo, tratando de reduzir a representação (o “retorno” dado à sua base popular de sustentação, ou seja, seus eleitores) aos termos de uma melhora epidérmica nas condições de vida, através do contorno de vetos e não de uma confrontação direta, aberta e politizante com os segmentos sociais contrários às melhoras. Não há muitas mudanças efetivas, apenas rearranjos setoriais que já nascem sob a mira dos vetos pemedebistas que, tão logo seja possível, esperam revertê-los – prova disso é o fato de que a inclusão social permitida através da aliança lulista<sup>68</sup> não foi produzida pelo incremento e efetividade dos direitos de cidadania, mas pela via precária

---

66 SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 73.

67 BOBBIO, 2015, p. 219.

68 O “lulismo”, enquanto categoria de análise remonta aos escritos de André Singer (para um panorama, cf. SINGER, 2012). Transportando a ideia para o seu quadro de análise, Nobre sugere: “entendo o lulismo como uma figura determinada de algo mais profundo e de maior duração, de um novo modelo de sociedade que tem no pemedebismo do sistema político a forma mais relevante de bloqueio de seu desenvolvimento, ou seja, a fonte mais importante do *conservadorismo* no momento presente” (NOBRE, 2013, p. 188).

e artificial do consumo, em grande medida calcado na concessão de crédito aos estratos mais empobrecidos<sup>69</sup>, providência que vigorou enquanto a conjuntura econômica parecia favorável, mas mostrou sua fragilidade a partir dos governos de Dilma Rousseff.

Nesse sentido, podemos afirmar que a existência de uma cultura pemedebista, por si só, trai o ideal democrático, mas essa assertiva se sustenta apenas se estamos dispostos a conceber a democracia como algo mais do que o respeito às regras do jogo eleitoral. Insistimos: a formação de um condomínio pemedebista não é em si uma afronta ao projeto hegemônico liberal e puramente procedimental de democracia, o que nos dá uma ideia dos limites intrínsecos ao próprio modelo. A naturalização desse modelo democrático que, no caso brasileiro assume a feição patológica do pemedebismo, corresponde a “se conformar com um debate público e um sistema político que não produzem diferenciações reais, mas tão somente uma guerra política de posições em que ninguém sai de fato do lugar”<sup>70</sup>. Portanto, não se conformar com a naturalização de uma democracia de baixa intensidade e a pemedebização das relações de governo é, a nosso juízo, parte do desafio democrático do tempo presente. Para concretizá-lo, parece-nos que a teoria democrática deverá dar-se conta das limitações intrínsecas que o modelo liberal hegemônico apresenta, especialmente quando confrontado com as necessidades de emancipação social que países de capitalismo periférico como o Brasil demandam.

## 5. Revoltas e o destino do jogo democrático: junho, ainda

Uma cultura política estruturada em razão dos elementos descritos acima se torna, assim, um condomínio de poder, no qual a chefia e a administração são as únicas variáveis relevantes, já que o sistema como um todo demonstra hostilidade implacável com relação a mudanças. No entanto, uma democracia substancial – que certamente se opõe a uma redução procedural dessa experiência, como o faz o cânone liberal – não é possível sem que sejam efetivadas mudanças que permitam a emancipação cidadã e o acesso aos bens materiais e culturais socialmente produzidos. Além disso, o projeto social-desenvolvimentista cujo marco normativo se expressa na

---

69 NOBRE, 2013, p. 118.

70 NOBRE, 2013, p. 156.

Constituição Federal de 1988 impõe mudanças à nossa configuração social marcada por desigualdades de todos os graus e espécies<sup>71</sup>.

É possível sustentar que o pacto constitucional pós-redemocratização não comporta uma redução pemedebista dos anseios sociais. Uma atmosfera onde as mudanças se deem a conta-gotas não expressa a teleologia constitucional, especialmente se consideramos superada a etapa programática do constitucionalismo moderno<sup>72</sup>. A teoria democrática deve, então, ultrapassar alguns de seus lugares comuns que reiteradamente buscaram prevenir as elites governamentais das demandas sociais. Uma dessas artimanhas discursivas é o tão lembrado risco de “sobrecarga” de demandas. Visto a partir de Norberto Bobbio, o imobilismo pemedebista parece se explicar como uma consequência inexorável da complexidade das sociedades democráticas atuais. Não se trataria de uma cadeia de opções políticas que distanciam cada vez mais as aspirações democráticas da atuação das instituições políticas, mas sim de uma sobrecarga que decorreria da quantidade e rapidez cada vez maiores das demandas sociais, o que acabaria obrigando o sistema político a tomar opções por vezes drásticas. Sabendo que uma opção exclui a outra, para Bobbio estaria explicado o descontentamento<sup>73</sup>.

Conscientemente ou não, o pensamento do autor, e, por associação, do cânone liberal hegemônico, produz estruturas discursivas aptas a distanciar as elites governantes dos conflitos sociais, pressupondo que dessa forma teríamos um funcionamento satisfatório do sistema democrático<sup>74</sup>.

---

71 Não há que se guardar ilusões, no entanto: a própria Assembleia Constituinte, gerida pelo chamado “centrão”, resultou em um texto que cristaliza o impasse entre o travamento pemedebista e as forças sociais que demandavam mudanças profundas (NOBRE, 2013, p. 50). Claro que essa constatação não pode significar o descarte das energias mudancistas que deixaram sua marca na Constituição Federal promulgada em 1988; cabe alimentarmos essa fagulha messiânica, em sentido benjaminiano (cf. BENJAMIN, 1987), e organizar as forças de insatisfação no sentido de esgotar o potencial democrático do texto constitucional. Mesmo porque, como aponta Nobre, a Constituição de 1988 ainda é a síntese normativa das energias transformadoras que ganham impulso após o término do período ditatorial (NOBRE, 2013, p. 56). Rejeitá-la em bloco, mormente em tempos de retrocesso de direitos sociais, soa perigoso.

72 Nesse sentido, por todos, cf. BONAVIDES, 2004, p. 225 e ss. (atentando-se, especialmente, à superação da “velha hermenêutica” em prol da normatividade dos princípios constitucionais).

73 BOBBIO, 2015, p. 63.

74 Em Bobbio, há inclusive uma redução binária do problema, onde de um lado está um sistema democrático (que, para funcionar, precisa prevenir-se da sobrecarga) e de outro um sistema supostamente em plenas condições de lidar com a sobrecarga, mas que para isso precisa ser autoritário em certo grau. Nessa linha, seu pensamento parece insistir em que se deveria optar entre pemedebismo ou autoritarismo, já que o autor parece não enxergar um caminho intermediário entre o poder virtualmente ilimitado próprio de Estados autocráticos e a “sobrecarga”.

Por mais que possamos conceder a Bobbio e à democracia liberal o benefício da dúvida, não há como negar que seu pensamento permite ilações que servem para tornar perene a patologia pemedebista. O problema é consideravelmente mais complexo e a margem de soluções possíveis a partir do cânone liberal democrático é bastante estreita.

A democracia, considerada em seu sentido reduzido, não foi capaz de impedir o travamento pemedebista, convivendo com ele há mais de duas décadas. O que sustentamos aqui é que, longe de ser acidental, a articulação entre o pemedebismo e a concepção hegemônica de democracia é, sobretudo, de complementaridade. Historicamente, segundo Santos e Avritzer<sup>75</sup>, as sociedades capitalistas buscaram estabilizar a já referida tensão entre capitalismo e democracia e isso se deu por duas maneiras, quais sejam, a prioridade de acumulação do capital em detrimento da redistribuição social e a limitação da participação cidadã, de modo a não sobrecarregar os sistemas democráticos que, do contrário, precisariam dar conta de satisfazer ou ao menos pôr em pauta as diversas demandas oriundas da pluralidade dos atores sociais. Ou seja, o poder sempre encarou como excessivas as demandas sociais que lhe cobrassem um mínimo de justiça social<sup>76</sup> para grupos historicamente excluídos. Essa é a essência da sobrecarga, temida pelas elites governantes e nesse cenário a teoria democrática forneceu arsenal argumentativo para blindá-las dos anseios sociais<sup>77</sup>.

Retomando a trilha de Nobre, podemos asseverar que a retórica pemedebista é própria de uma classe política distanciada das aspirações social-desenvolvimentistas que ganharam maior nitidez especialmente após a estabilização da economia com o controle da inflação na década de 1990. Esse paradigma não admite conviver com um grau de desigualdades sociais tão abissais, muito menos com uma cultura de travamento a mudanças

---

própria da democracia, optando, por conseguinte, a favor do ideal democrático (liberal-procedimental), mesmo que o preço seja a disparidade entre aspirações populares e as respostas do poder público. O autor, no entanto, compreende muito bem o que está em jogo, mesmo quando se trata de um imobilismo pemedebista: "os procedimentos dispostos por um sistema democrático para tomar as decisões coletivas, ou que deveriam dar uma resposta às demandas propostas pela sociedade civil, são de ordem que desaceleram e às vezes esvaziam, através do jogo de vetos cruzados, o próprio *iter* da decisão, à diferença do que ocorre num regime autocrático" (BOBBIO, 2000, p. 93).

75 2002.

76 Por uma útil caracterização da ideia de justiça social e uma fértil problematização de seus limites dentro do enquadramento do Estado-nação, cf. FRASER, 2009.

77 SANTOS; AVRITZER, 2002, pp. 59-60.

inquestionavelmente necessárias. O Brasil estaria diante de um descompasso entre uma cultura institucional pemedebista, regida pela lógica da imposição de vetos que freiam toda tentativa de ruptura com o que está posto e um vetor de descontinuidade representado pelo social-desenvolvimentismo que para se consolidar necessita não só do aprofundamento da democracia como também do enfrentamento frontal das desigualdades<sup>78</sup>.

Não há como, nesse contexto, a democracia aflorar, especialmente se a enxergamos como um sistema capaz de garantir a soberania popular, isto é, como uma cultura cidadã, uma forma de viver ou a capacidade de reinventar uma gramática social notadamente excludente em termos mais inclusivos e emancipatórios<sup>79</sup>. Inobstante isso, na atual conjuntura fomenta-se uma cultura de alienação pelo sufrágio já que o ideal do voto, sua sacralização ritual, termina por obscurecer todas as faces dos conflitos sociais da experiência cotidiana, pois a democracia neste caso se reduz ao dever eleitoral. Estranhamente o exercício dessa obrigação democrática acaba por despolitizar o debate e permitir “a conversão da política em uma única consecução de cotas de poder e das eleições em operações de mercado”<sup>80</sup>.

A concepção democrática liberal hegemônica confere demasiada ênfase à busca de governabilidade e na esteira deste paradigma os verdadeiros protagonistas do jogo democrático são os atores políticos detentores de quotas no interior deste consórcio de poder. Com efeito, instaura-se – e, pior ainda, naturaliza-se – uma assimetria entre o que se deseja de uma democracia (soberania popular) e o que ela permite, legítima e de fato proporciona (arranjos de poder que só buscam se perpetuar). A redução da democracia às regras do jogo para eleger a elite dirigente não se sustenta mais devido à perceptível incapacidade de legitimar o poder. Esta simplificação moderna não nos fornece munição argumentativa capaz de opor resistência à blindagem pemedebista caracterizada pelo sistema de travamento de anseios mudancistas. A única vantagem que a redução da experiência democrática ao cânone hegemônico parece fornecer é meramente analítica<sup>81</sup>.

---

78 NOBRE, 2013, pp. 23-24.

79 Respectivamente, TOURAINE, 1996, p. 157 e ss.; SÁNCHEZ RUBIO, 2014, p. 117 e ss.; SANTOS; AVRITZER, 2002, p. 57.

80 SÁNCHEZ RUBIO, 2014, p. 116.

81 Para Bobbio, a associação entre democracia, regras do jogo e liberalismo pode ser útil para destacar estruturas autoritárias e diferenciá-las de um mínimo democrático. Isso porque, se-

Por tudo o que se disse até aqui talvez pareça tentador concluir que a teoria democrática não faz mais do que legitimar uma realidade obscena e que, portanto, não serve a um horizonte emancipatório. Insistiremos apenas neste ponto: a realidade democrática (pemedebista) e o discurso que lhe ampara (cânone liberal hegemônico) se mostram incapazes de refletir a radicalidade dos anseios social-desenvolvimentistas que emanam do corpo social. Nesse particular, a moldura democrática hegemônica converte-se no exercício de uma razão ardilosa, conforme a concebe Ricardo Timm de Souza<sup>82</sup>, ou seja, um tipo peculiar de racionalidade que busca desesperadamente dar provas de razoabilidade e equilíbrio em um contexto violentamente desigual e injusto, onde a própria ideia de equilíbrio nos soa indecente. Mas é possível e desejável um discurso democrático alternativo, em sintonia com a ambição social-desenvolvimentista gravada na ordem constitucional e que serve como grito de ordem das forças populares? Ensaaiemos uma resposta positiva, mas é fundamental refinar a nossa compreensão do que está em jogo.

Para Nobre<sup>83</sup>, a ideia de que vivemos em uma normalidade democrática somente é possível nos quadros de uma definição formalista da democracia, bastante difundida nos debates políticos e no senso comum após a redemocratização. Entretanto, adverte, essa noção acaba sendo reducionista. A democracia deve ser vista aqui como uma forma de vida própria de uma cultura pluralista e que toca também as relações interpessoais cotidianas. Estamos diante de uma compreensão ampliada da experiência democrática, portanto, o que nos permite trilhar uma rota alternativa ao cânone hegemônico, possivelmente prevenindo a teoria e a práxis democráticas da armadilha pemedebista. Se estivermos de acordo que a democracia não pode conviver passivamente com um quadro extremo de desigualdades

---

gundo o autor, "todos os Estados autoritários do mundo são ao mesmo tempo antiliberais e antidemocráticos" (BOBBIO, 2000, p. 44). Para Gugliano, não está errado o argumento de que a concepção formal-procedimental própria da democracia liberal traz vantagens no campo analítico, exatamente pela razão fornecida por Bobbio. Mas perde-se de vista que essa concepção é falha quando se trata de avaliar a eficiência da democracia em nível social (GUGLIANO, 2015, pp. 37-38). Conforme o autor, "ao identificar a democracia somente como expressão de determinadas formas de organização política, determinadas correntes da teoria política auxiliaram a ocultar o modo como a democracia efetivamente funciona, privilegiando sua aparência em contraposição a essência do sistema político" (GUGLIANO, 2015, pp. 33-34).

82 2011, pp. 28-29.

83 2013, p. 9.

sociais<sup>84</sup>, então o discurso democrático deve fazer mais do que estipular condições procedimentais que assegurem a transparência das eleições que conferem poder ao corpo dirigente.

Talvez um dos aspectos mais interessantes do argumento de Nobre é que, a partir dele, podemos traçar algumas reservas quanto a certa narrativa que descreve o campo político-institucional contemporâneo como demasiadamente “polarizado”. Diremos que o que está nitidamente polarizada é a sociedade, enquanto que as instituições democráticas, devido à estagnação pemedebista, já não conseguem refletir os polos em disputa. Como dissemos, o pemedebismo pode ser descrito como um grande consórcio de poder formado por forças heteróclitas e alianças improváveis e que se expressa através de vetos e deixa um saldo de imobilismo. Parece claro que nesses termos a política e a democracia são reduzidas a uma abstração. Ao fim e ao cabo, as grandes decisões, os mais relevantes campos de disputa e o debate público passam a caber em gabinetes claustrofóbicos, para os quais é convidada uma seleta nata de privilegiados, a fim de tratarem do destino alheio, de preferência a portas fechadas.

Mas como o arcabouço democrático hegemônico encara esse quadro? Diríamos que com naturalidade e sem maiores espantos. Bobbio, ao professar seu apreço pela Ilustração, não deixa de considerar a publicidade do exercício do poder como condição da saúde democrática. Pensando a partir de Kant, o autor considera que “uma máxima não suscetível de se tornar pública é uma máxima que, caso fosse tornada pública, suscitaria tamanha reação no público que tornaria impossível sua realização”<sup>85</sup>. Em síntese: a publicidade cumpre uma função democrática da maior relevância, qual seja, a de obstar a perpetuação do poder invisível, das tratativas levadas a cabo no interior de gabinetes, dos pactos selados em torno de motivações e objetivos espúrios, que para se perpetuarem necessitam de olhos fechados. Um governo democrático seria “o governo do poder público em público”<sup>86</sup>.

Certamente razão assiste ao autor, mas não devemos perder de vista que sua teoria não é sequer reticente em manifestar uma justificativa para a

---

84 “Uma democracia que tolera desigualdades pode cumprir os requisitos de legalidade, mas jamais será uma ordem legítima” (NOBRE, 2013, p. 126).

85 BOBBIO, 2015, p. 144.

86 BOBBIO, 2015, p. 134.

formação de potentados oligárquicos, o que vem a ser a estrutura funcional do imobilismo pemedebista, nos parece. Fazendo eco das análises de Joseph Schumpeter, Bobbio parece não considerar a formação do poder oligárquico como um problema democrático, eis que um sistema democrático não seria marcado pela ausência de elites influentes, mas pela presença de muitas elites, concorrendo entre si<sup>87</sup>. Além disso, sustenta o autor, a eliminação do poder oligárquico (assim como do poder invisível, em geral) não teria passado de um devaneio bem-intencionado, estando muito além das possibilidades do regime democrático, no entanto<sup>88</sup>.

Democracias formais de baixa intensidade, como as que o modelo hegemônico liberal aposta suas fichas, falham em desnudar as articulações pemedebistas, daí sua inabilidade para servir a um projeto social-desenvolvimentista de combate às desigualdades. Em verdade, sequer são capazes de reproduzir na esfera pública essas desigualdades, suas demandas e lutas. Conforme Gugliano, o irônico é que “o desgaste do modelo hegemônico de democracia se dá ao mesmo tempo em que ocorre uma novíssima *ressurreição da sociedade civil*”<sup>89</sup> e cremos não haver equívoco quando constatamos que os acontecimentos de junho de 2013 atestam essa premissa.

Pelo exposto, temos agora condições de compreender o sentido de insurgência democrática que marca as chamadas Revoltas de Junho. Desde já cabe o alerta de que a faceta do descontentamento com as condições da democracia contemporânea certamente não esgota as possibilidades interpretativas que os observadores podem extrair dos eventos em questão. Sem grande esforço, podemos desde já distinguir leituras globalizantes (tais como a de Boaventura de Sousa Santos e de Manuel Castells<sup>90</sup>) e in-

---

87 BOBBIO, 2015, pp. 48-49. A bem da verdade, no entanto, o autor não desconsidera por completo que dessa “concorrência” entre os atores do jogo político possa decorrer um quadro de travamento ao invés de composições transparentes que permitam avançar em direção ao sonho social-desenvolvimentista, como comprova o trecho seguinte: “mais que difuso, o poder numa sociedade democrática também é fragmentado e de difícil recomposição. As consequências negativas dessa fragmentação do poder com respeito ao problema da governabilidade são logo reveladas: a fragmentação cria concorrência entre poderes e termina por criar um conflito entre os próprios sujeitos que deveriam resolver os conflitos, uma espécie de conflito à segunda potência. Enquanto o conflito social é dentro de certos limites fisiológico, o conflito entre poderes é patológico e termina por tornar patológica, exasperando-a, também a normal conflitualidade social” (BOBBIO, 2000, p. 95).

88 BOBBIO, 2015, p. 59.

89 GUGLIANO, 2015, p. 50. (grifo do autor).

90 Respectivamente, SANTOS, 2015; CASTELLS, 2013.

terpretações mais localizadas, afetas às especificidades dos acontecimentos de junho de 2013 (tais como a de Ruy Braga, Leonardo Avritzer, Vladimir Safatle, André Singer<sup>91</sup>). Há também leituras mais simplistas, muito populares em circuitos midiáticos, que buscam atribuir às Jornadas a origem da ascensão de discursos de ódio por parte da extrema direita. Com exceção das últimas, consideramos que todas as demais possuem razão, em graus variados, não se excluindo reciprocamente. Além disso, é preciso não esquecer que o próprio significado político das manifestações sofreu mutações substanciais nos anos que sucederam, chegando a ser, em grande medida, capturado por forças conservadoras, conforme aponta Celi Jardim Pinto<sup>92</sup>. Por tudo isso, enfocaremos aqui *um* – e apenas *um* – dos seus sentidos múltiplos<sup>93</sup>, cientes de que um evento dessa natureza admite explicações fractais, deixando claro que a abordagem utilizada não pretende ser empírica, mas exclusivamente bibliográfica, intuindo discutir os significados que orbitam as Jornadas de Junho de 2013. Outra vez mais, as hipóteses desenvolvidas por Marcos Nobre comprovam sua utilidade.

Como dito anteriormente, parece-nos que a polarização de ideias, concepções e sentimentos nessa quadra da história pertence muito mais à sociedade e seus atores do que à classe política, especialmente no contexto pemedebista. Dessa forma, não nos parece exagerado afirmar que está sendo gestada uma práxis democrática renovada, que talvez se ressinta de não encontrar facilmente uma plataforma institucional que lhe permita desenvolver-se nos quadros da democracia liberal em direção à promessa social-desenvolvimentista oriunda da Constituição da República.

Creemos que a hipótese explicativa que Nobre apresenta para compreender as Jornadas de Junho caminha nessa toada: se o ambiente institucional se encontra “pemedebizado”, forças mudancistas oriundas de setores bastante díspares da sociedade civil passaram a manifestar seu descontentamento com estruturas político-institucionais que ditam o ritmo

---

91 Respectivamente, BRAGA, 2015; AVRITZER, 2016; SAFATLE, 2016; SINGER, 2013.

92 PINTO, 2017.

93 Por um excelente inventário de leituras acerca das manifestações de junho, remetemos o leitor à coletânea *Cidades Rebeldes: Passe Livre e as Manifestações que Tomaram as Ruas do Brasil*. Em seu texto introdutório, Raquel Rolnik já atentava para o fato de que a variedade de reivindicações conjugadas nas revoltas de junho deu azo a uma “guerra de interpretações” acerca de seu significado político. Para a autora as manifestações fizeram emergir inúmeros paradoxos, contradições e questões públicas controversas, mas acima de tudo a utopia mudancista (ROLNIK, 2013, p. 8).

dos avanços sem qualquer transparência. Não por acaso o catalizador das revoltas foi um aumento – considerado por muitos insignificante – nos preços do transporte coletivo. Refletindo acerca disso, Nobre considera que “em uma democracia viva, as fronteiras do que é ‘o possível’ estão constantemente em questão, deixam de ser óbvias e naturais”<sup>94</sup>, de modo que os anseios sociais de aprofundamento do social-desenvolvimentismo não podem ser contidos por respostas burocráticas, tais como a apresentação de planilhas de custo, projeções e tabelas de cálculo. É preciso olhar para além da superfície, encarar o fato de que o que estava em jogo era menos o aumento em si do que o funcionamento estrutural da máquina pública. Quem na ocasião buscou reduzir as revoltas a uma espécie de descontentamento pequeno-burguês com um acréscimo de vinte centavos à tarifa de transporte coletivo lamentavelmente perdeu de vista o fato de que o que estava em jogo era o modelo democrático liberal hegemônico e a patologia pemedebista.

O contraponto das mudanças sociais ocorridas nos últimos anos é a naturalização da ideologia pemedebista de modo a se incutir no imaginário social a fatalidade dessa cultura política conservadora. Segundo Nobre<sup>95</sup>, é como se essa cultura política dissesse que a indignação pela desatenção aos anseios mudancistas é desde sempre inócua, pois o ritmo das mudanças necessariamente precisa passar pelo corredor de vetos do travamento pemedebista. Não há saída possível. *É assim*. Em face dessa normalização, no entanto, as Revoltas de Junho denunciavam as insuficiências do discurso da democracia de baixa intensidade e a crise de representatividade, constringendo o pemedebismo que se acreditava inatacável, talvez justamente por se crer democrático quando nunca passou de um embuste conservador. De fato, a teoria democrática hegemônica não consegue opor críticas radicais à articulação pemedebista, como ficou claro.

Além disso, a análise de Nobre revela utilidade por outro aspecto: o autor problematiza também a tática de ocupação pela esquerda do condomínio pemedebista, levada a cabo a partir dos governos de Lula da Silva. Conforme o autor, as Revoltas de Junho puseram termo a um importante pilar da configuração “lulista” do pemedebismo: uma convicção, por parte da classe política, de que melhoras significativas das condições de vida da

---

94 NOBRE, 2013, p. 142.

95 NOBRE, 2013, pp. 149-150.

população se traduziriam automaticamente em apoio político dos governados<sup>96</sup>. O argumento é que os inegáveis avanços em termos de direitos sociais tiveram em contrapartida a naturalização da configuração pemedebista e as manifestações poderiam ser lidas a partir dessa chave:

Quando se pensa democracia em sentido amplo, como forma de vida, avanços sociais, especialmente contra as desigualdades, são também avanços democráticos. Mas isso não torna aceitável barganhar menos desigualdade pela aceitação de uma cultura política democrática de baixo teor democrático. As duas coisas têm de vir juntas. Se se abstrai de um desses aspectos, o que se perde é a própria possibilidade de crítica e de transformação, de diagnóstico e de ação<sup>97</sup>.

Talvez uma fragilidade que pode ser atribuída à tese de Nobre está no fato de que o autor aposta suas fichas em uma explicação excessivamente nacional para as manifestações, quase chegando a desconsiderar – não por completo, ao menos – o seu caráter global na atualidade. De fato, Nobre não admite com facilidade a transcendência do fenômeno pemedebista para além das fronteiras da formação histórica brasileira, o que parece nos remeter a uma zona interpretativa demasiadamente marcada pela peculiaridade da correlação de forças que distingue o cenário nacional (não por acaso os cinco elementos que caracterizam o pemedebismo<sup>98</sup>, segundo o autor, seriam um produto da conjuntura nacional, apenas), quando é fácil notar que as revoltas e suas motivações compartilham um núcleo

---

96 NOBRE, 2013, p. 145.

97 NOBRE, 2013, pp. 148-149.

98 Em Nobre, o pemedebismo parece estar como uma cultura política sem paralelo, ainda que o autor admita que sua manifestação casa perfeitamente com a atmosfera neoliberal que irá atingir o mundo nas últimas décadas. No entanto, buscando refinar o conceito, Nobre elenca cinco elementos fundamentais que em princípio constituem uma particularidade da cultura política brasileira: (1) o chamado “governismo”, ou seja, a presença constante no governo, seja ele qual for e de que partido for, (2) a necessidade de supermaiorias legislativas que se manifestam em enormes blocos parlamentares de apoio ao governo para que se garanta a “governabilidade”, (3) um sistema hierarquizado de vetos e contorno de vetos, (4) barreiras à entrada de novos membros nesse condomínio de poder de modo a preservar e ampliar o espaço conquistado pelos membros já incluídos e (5) a tentativa de bloqueio das pretensões de oponentes já nos bastidores, ou seja, evitando-se a todo custo o debate público de ideias, exceto em determinadas polarizações artificiais destinadas a render mais espaço no governo ou dividendos eleitorais e não necessariamente mudanças relevantes (NOBRE, 2013, pp. 13-14).

comum de insurgência, precisamente a democracia liberal hegemônica<sup>99</sup>. Certamente, nesse particular a hipótese de Nobre merece ser temperada, admitindo-se haver nós de conexão entre as Revoltas de Junho de 2013 e eventos semelhantes em outros países, o que aqui apenas pontuamos, já que explorar essa via extrapolaria as dimensões deste estudo.

Ainda assim, a hipótese que agrega as Jornadas de Junho ao descontentamento social com o imobilismo pemedebista ostenta o mérito de associar organicamente elementos aparentemente díspares, como a busca do aprofundamento democrático, a insatisfação com as injustiças sociais e até mesmo um difuso sentimento “antissistema”, que talvez tenha sido a chave da guinada conservadora que a narrativa das revoltas sofreu posteriormente (especialmente pela hipertrofia da crítica da “corrupção”, que se comportou como um significante flutuante, no sentido laclausiano, como aponta Celi Jardim Pinto<sup>100</sup>). Portanto, consideramos que unir a crítica ao pemedebismo nos moldes em que Nobre a apresenta ao contexto maior de um descontentamento global com a democracia liberal hegemônica não é leviano. Evidência disso está na eloquência de certos gritos de protesto, tais como a que dá título a este ensaio. Para Nobre<sup>101</sup>, a frase tão repetida nas manifestações de junho de 2013 não é um *slogan* vazio:

Ao gritar e escrever “Não me representa”, quem se manifesta não quer apenas que o sistema político mude seu modo de funcionar: pretende mudar o jeito como a representação política é entendida. Não quer apenas votar periodicamente e guardar apenas a esperança de ser devidamente representado pelas instituições formais. Pretende encontrar novos caminhos de participar da política, tanto institucional quanto cotidiana. [...] Não se trata de abolir as formas de representação existentes, simplesmente, mas de mudar seu sentido, de criar mecanismos que convivam com elas e que mudem seu modo de funcionamento, de retraçar as fronteiras entre a sociedade e suas instituições formais.

---

99 SANTOS, 2015, pp. 19-20.

100 A autora divide a trajetória discursiva das manifestações em três momentos: 2013 (as Jornadas de Junho propriamente ditas), 2014 (as manifestações contra a Copa do Mundo de Futebol) e 2015 (as manifestações pelo impeachment de Dilma Rousseff), sendo que o desvio conservador só foi possível devido ao fato de que a corrupção, enquanto significante, esteve presente já em 2013 e foi habilmente trabalhada pelos setores conservadores que buscaram hegemonizar o significado das revoltas (cf. PINTO, 2017).

101 NOBRE, 2013, p. 143.

Entre nós, portanto, a crise do modelo democrático hegemônico guarda paralelo com a crise da formatação pemedebista que a democracia brasileira adquire após a queda do regime militar. A cultura democrática que se expressa nas Jornadas de Junho de 2013 aponta suas baterias a essa articulação, em que pese o risco de cooptações e recaídas conservadoras esteja sempre presente e não possa ser ignorado. A renovação da teoria democrática, no entanto, viria a calhar, já que os desgastes do cânone teórico liberal se tornam mais evidentes a cada dia que passa. Não é tarefa fácil, já que a rejeição completa das conquistas da democracia liberal simplesmente não é viável, especialmente em um contexto de avanço significativo de discursos autoritários. Entretanto, a posição defensiva que teme retrocessos e por isso se enclausura em movimentos laterais tem sido privilegiada pela lógica pemedebista e pela democracia liberal como um todo. De nossa parte, consideramos que depois de Junho, isso não é mais uma opção.

## 6. Conclusão

Concluimos, portanto, que a crise da concepção liberal hegemônica de democracia, calcada na democracia representativa é incontestável. Malgrado esse paradigma tenha obtido sucesso em tornar-se um modelo a ser replicado por circunstâncias próprias do século XX (dentre as quais se destaca a polarização gerada pela Guerra Fria), hoje sua erosão se dá, em grande medida, por insuficiências inscritas em sua própria gênese, em especial o *deficit* de participação popular que o modelo pressupõe. Ficou claro que a crise da concepção hegemônica está associada à redução de seu raio de projeção à pura análise formal dos regimes democráticos (as “regras do jogo”, de que nos fala Norberto Bobbio), negligenciando o conteúdo dos governos. Nesse cenário, o funcionamento das instituições democráticas acaba obtendo configurações específicas, sendo que a noção de pemedebismo, na esteira da hipótese de Marcos Nobre, ajuda a compreender os aspectos mais peculiares da crise democrática representativa brasileira. Por fim, fica claro que as Revoltas de Junho de 2013 representam um vetor de hostilidade e essa articulação, demonstrando a insatisfação popular com uma acomodação política que obsta as forças de mudança e o aprofundamento do projeto social-desenvolvimentista constitucional.

## Referências

- ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado Democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, pp. 9-23.
- AVRITZER, Leonardo. *Impasses da democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BAUMER, Franklin. *O pensamento europeu moderno, v. I – Séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da história. In: *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987, pp. 222-232.
- BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. São Paulo: Brasiliense, 2000.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. 13. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2015.
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.
- BRAGA, Ruy. *A pulsão plebeia: trabalho, precariado e rebeliões sociais*. São Paulo: Alameda, 2015.
- CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.
- COTTA, Maurizio. Representação política. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política, v. II*. 11. ed. Brasília: Editora UnB, 1998, p. 1101-1107.
- DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, Daniel (Org.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004, pp. 95-110.
- FRASER, Nancy. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. *Lua Nova*, São Paulo, n. 77, pp. 11-39, 2009.
- FUKUYAMA, Francis. *The end of history and the last man*. Nova Iorque: The Free Press, 1992.
- GUGLIANO, Alfredo Alejandro. Teoria política, democracia e participação. In: BRAUNER, Maria Claudia Crespo, LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante (Orgs.). *Direito e justiça social: a construção jurídica dos direitos de cidadania*. Rio Grande: Editora da FURG, 2015, pp. 27-55.

- HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Multidão: guerra e democracia na era do Império*. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.
- LACLAU, Ernesto. *A razão populista*. São Paulo: Três Estrelas, 2013.
- LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. *Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical*. São Paulo: Intermeios, 2015.
- LÊNIN, Vladímir Ilitch. *Democracia e luta de classes*. São Paulo: Boitempo, 2019.
- MARQUES, Luciana Rosa. Democracia radical e democracia participativa: contribuições teóricas à análise da democracia na educação. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 29, n. 102, pp. 55-78, jan./abr. 2008.
- MATTEUCCI, Nicola. Liberalismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, v. II. 11. ed. Brasília: Editora UnB, 1998, p. 686-705.
- NOBRE, Marcos. *Imobilismo em movimento: da abertura democrática ao governo Dilma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- PINTO, Celi Regina Jardim. A trajetória discursiva das manifestações de rua no Brasil (2013-2015). *Lua Nova*, São Paulo, n. 100, pp. 119-153, 2017.
- ROLNIK, Raquel. A voz das ruas: as Revoltas de Junho e suas interpretações. In: ROLNIK, Raquel et al. *Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil*. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2013, pp. 7-12.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O contrato social*. Porto Alegre: L&PM, 2013.
- SADER, Emir. Para outras democracias. In: SOUSA SANTOS, Boaventura (Org.). *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, pp. 649-678.
- SAFATLE, Vladimir. *Quando as ruas queimam: manifesto pela emergência*. São Paulo: N-1 Edições, 2016.
- SÁNCHEZ RUBIO, David. *Encantos e desencantos dos direitos humanos: de emancipações, libertações e dominações*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Las revueltas mundiales de indignación; su significado para la teoría y para la práctica. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. *Revueltas de indignación y otras conversas*. La Paz: OXFAM; CIDES-UMSA; Ministerio de Autonomías, 2015, pp. 17-36.
- SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. Para ampliar o cânone democrático. In: SOUSA, Boaventura de Sousa (Org.). *Democratizar*

- a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, pp. 39-82.
- SINGER, André. *Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- SINGER, André. Brasil, junho de 2013: classes e ideologias cruzadas. *Novos Estudos*, São Paulo, n. 97, pp. 23-40, nov. 2013.
- TEIXEIRA, Sandra Oliveira. Que democracia? Soberania popular ou soberania do mercado? In: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rosseti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; MIOTO, Regina Célia Tamaso (Orgs.). *Capitalismo em crise, política social e direitos*. São Paulo: Cortez, 2010, pp. 131-151.
- TIMM DE SOUZA, Ricardo. O nervo exposto: por uma crítica da ideia de razão desde a racionalidade ética. In: D'ÁVILA, Fabio Roberto (Org.). *Direito penal e política criminal no terceiro milênio: perspectivas e tendências*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, pp. 25-32.
- TOURAINÉ, Alain. *O que é a democracia?* 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

Recebido em 04 de junho de 2019.

Aprovado em 29 de maio de 2020.